



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.217/2019.

“Dispõe sobre alteração de metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o Exercício de 2019, abre crédito adicional suplementar e especial e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, Lei Municipal nº 1.172 de 17 de outubro de 2017 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Unidade Orçamentária: 02.09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
154510027.1.006000	PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.

Art. 2º Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 328.623,02 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos), para atender as dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.09	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
154510027.1.006000	PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte: 05 RECURSO FEDERAL

Aplicação: 100.0045 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Valor : R\$ 255.740,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Fonte: 01 TESOURO

Aplicação: 100.0045 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Valor : R\$ 72.883,02 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 328.623,02 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos).

Art. 3º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por excesso de arrecadação, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 16 de janeiro de 2019.


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO